



EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12682/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP  
Licitação nº 1083645

<b>PREÂMBULO</b>		
<b>I. Regência Legal:</b>		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 118 de 2024 e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
<b>II. Secretaria Demandante:</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
<b>III. Número de Ordem:</b>		<b>IV. Licitação Banco do Brasil:</b>
Pregão Eletrônico nº 026/2025-SRP		Licitação nº 1083645
<b>V. Finalidade da Licitação / Objeto:</b>		
Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção, personalização e fornecimento de bonés, camisas, brindes, materiais gráficos e itens de premiação e homenagem destinados à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, bem como seus programas e serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.		
<b>VI. Do valor estimado</b>		
O valor estimado da contratação é de R\$ 664.132,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).		
<b>VII. Tipo de Licitação:</b>		<b>VIII. Prazo de Execução da ATA:</b>
Menor Preço <b>POR ITEM</b> , com tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP/COOP.		O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei Nº 14.133/2021.
<b>IX. Forma de Execução</b>		
Parcelada (X)		
<b>X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:</b>		
SITE: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>		Dia 27/11/2025 às 12h00min
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>		Dia 12/12/2025 às 08h00min
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>		Dia 12/12/2025 às 10h00min
<b>XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:</b>		Aberto 10 min. + Prorrogação ( X )
		Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ( )
<b>XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>		
( X ) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
<b>XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeira: Conforme designação na forma do Decreto nº 3199, de 14 de julho de 2025 e suas alterações.		
Endereço: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.		
<b>Horário de Atendimento</b>	<b>Telefone para contato</b>	<b>E-mail da COPEL</b>
De Segunda à Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	(71) 3296-8369	<a href="mailto:editaispe@simoefilho.ba.gov.br">editaispe@simoefilho.ba.gov.br</a>
<b>XIV. Outras Informações:</b>		
PROPOSTAS ANEXAS ( X )		AMOSTRAS ( X )



## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, através de registro de Preço, para confecção, personalização e fornecimento de bonés, camisetas, brindes, materiais gráficos e itens de premiação e homenagem destinados à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, bem como seus programas e serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e no Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A futura contratação tem custo estimado total de R\$664.132,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme valores médios obtidos através de pesquisa realizada no sistema banco de preços, contratações anteriores e portal nacional de notas fiscais eletrônicas.

4.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Assim, a aquisição ficará vinculada apenas à verificação do critério menor preço dentro das propostas que atendem às especificações solicitadas e possuam documento de habilitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. e 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.4.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no **mínimo R\$100,00 (cem reais)**.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo de desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;



7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação e contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **consulta consignada em ata** aos seguintes cadastros:



9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.goc.br/>;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da união, através do site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União, através do site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.1. Caso conste na Consulta se Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº3/2018, art.29, §1º);

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração. (IN nº3/2018, art.29, §2º);

9.3.4. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3.5. A situação fiscal, bem como junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além da condição negativa de idoneidade, impedimento, débitos trabalhistas e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço poderá ser regularizada até a data de assinatura do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei 14.133, de 2021.

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome de filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e os CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.6.3. Caso atendidas as condições prévias, acima citadas, será iniciada a análise e julgamento de habilitação.

#### **9.7. Habilitação Jurídica:**

9.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

9.7.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.7.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

#### **9.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.9. Qualificação Econômico Financeira**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);



9.9.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

9.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

9.9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

9.9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

9.9.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

9.9.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.9.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.9.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.9.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

9.9.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.9.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.9.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

## **9.10. Qualificação Técnica**

9.10.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais estados, com a indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado;

9.10.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura(s) do responsável do órgão expedidor reconhecido(s) em cartório;

9.10.2. Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante;

9.10.3. Declarações – conforme modelo no anexo deste edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



10.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

#### **13.9 DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços formalizada por ocasião do presente certame serão regidos pelo quanto disposto pelos arts. 89 da Lei 14.133/2021.

13.9.2 O prazo de vigência dos contratos de que trata o item 10.9.1 será de 1 (um ano) contados da data de publicação do instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.3 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **15. DOS RECURSOS**



15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a ciência do resultado do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Nos termos do art. 82, VI, da Lei 14.133, de 2021, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.2.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da nulidade.



18.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **19. DO MODELO DA GESTÃO DA ATA**

19.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

19.3. O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

19.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.13. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.14. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.15. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.16. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



19.17. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.18. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.19. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Fornecer os produtos **conforme especificações propostas no Termo de Referência**, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

20.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

20.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

20.4. Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

20.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

20.6. Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

20.7. Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

20.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

20.9. Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

20.10. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

20.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;

20.12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

20.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

21.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

21.8. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução da ATA.

## **22. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

22.1. As descrições e quantitativos dos itens constam no Termo de Referência.

## **23. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).**

### **23.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

23.1.1. Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

23.1.2. A entrega será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria.

23.1.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

### **23.2. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

23.2.1. A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

23.2.2. A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

23.2.3. Caberá a CONTRATANTE a apresentação de layout à CONTRATADA que deverá cumprir conforme o pré-estabelecido;

23.2.4. Os layouts serão confeccionados pela ASCOM, Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nos tamanhos pré-definidos e dentro das dimensões fornecidas na especificação e encaminhados a CONTRATADA ganhadora através de e-mail;

23.2.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da CONTRATANTE, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

23.2.6. O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência.



23.2.7. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagens adequadas, de responsabilidade da contratada, que garantam a preservação e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

#### **24. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

24.1. Todos os itens contratados deverão ser confeccionados e personalizados conforme layouts, modelos ou artes fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, observando rigorosamente padrões de qualidade, acabamento e fidelidade à identidade visual institucional. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em condições adequadas de preservação que assegurem sua qualidade e integridade até o recebimento definitivo. A entrega será realizada de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante, devendo ocorrer estritamente nos prazos, locais e quantidades estabelecidos em cada solicitação. Caberá à contratada garantir transporte apropriado, sem ônus adicional à Administração, responsabilizando-se ainda pela substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, divergências de especificação ou não conformidade técnica.

#### **24.2. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS**

24.2.1. A empresa declarada vencedora, após notificação feita via chat de mensagem no sistema Licitações-e, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis amostra(s) dos itens ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no anexo I do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, as quais serão submetidas à análise;

24.2.2. As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação do(s) item(s) ofertado(s);

24.2.3. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com descritivos e suas especificações técnicas;

24.2.4. Será considerada aprovada a amostra que atender exclusivamente aos critérios técnicos detalhados no corpo de cada item, conforme o ANEXO I do Termo de Referência;

24.2.5. O agendamento para entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizado através do telefone – (71) 3295-3557, com o responsável pelo Setor do Almoxarifado localizado na Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, nos dias de segunda a quinta-feira (horário das 08:00h as 14:00h) e na sexta-feira (horário das 08:00h às 12:30h);

24.2.6. As amostras serão avaliadas pelo técnico designado pela Secretaria, que apresentará parecer com indicação se foram ou não aprovados;

24.2.7. As amostras reprovadas deverão ser retiradas após homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

24.2.8. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, relação de itens entregues e assinatura do responsável pela empresa).

24.2.9. O técnico responsável pela análise das amostras emitirá Relatório de Aprovação das Amostras, que será disponibilizado, até 72 (setenta e duas) horas depois da apresentação delas.

24.2.10. Caso a empresa não apresente as amostras na sua totalidade, será DESCLASSIFICADA.

#### **25. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).**

25.1. Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

#### **25.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.



25.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 25.3. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

25.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

25.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

25.3.3. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

25.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

25.3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

25.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.3.6.1. O prazo de validade;

25.3.6.2. A data da emissão;

25.3.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

25.3.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

25.3.6.5. O valor a pagar;

25.3.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

25.3.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.3.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

25.3.6.9. A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

25.3.6.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;



25.3.6.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

25.3.6.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

25.3.6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

25.3.6.9.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

#### 25.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

25.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

25.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em licitações-e.

26.12 - Integra a minuta do contrato, para todos os efeitos, o anexo I do edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

26.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

26.13.3.1 ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Do Cadastro de Reserva

26.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

26.13.5. ANEXO V - Declarações

Simões Filho-BA, 30 de setembro de 2025.

Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas  
Membro da equipe de Planejamento da Contratação  
Matrícula. 948824



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12682/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021).**

**1.1** Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preço, para a confecção, personalização e fornecimento de bonés, camisas, brindes, materiais gráficos e itens de premiação e homenagem destinados à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, bem como seus programas e serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**.

**1.3** Os objetos são caracterizados como serviço comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei Nº 14.133/2021.

**1.5** O termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

**1.6** As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo.

**1.7** O valor preliminar estimado para a presente contratação é de R\$664.132,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ADESIVO CIRCULAR 90g</b> , em papel couchê, corte personalizado, com impressão digital 4x0 cores, medindo 6 cm de diâmetro.	UND	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
2	<b>ADESIVO</b> , vinil autocolante com brilho para plotagem de paredes. (Fornecimento e aplicação). Impressão digital 140g, 1200x1200 dpi, 4x0 cores UV. Garantia mínima de 06 meses para alterações das cores, como amarelamento, desbotamento ou descascamento.	M2	800	R\$ 98,35	R\$ 78.680,00
3	<b>BACKDROP em lona vinílica</b> , fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós.	UND	20	R\$ 315,28	R\$ 6.305,60
4	<b>BANNER</b> , confecção de banners em lona vinílica, medindo <b>0,80 x 1,20m</b> , impressão digital colorida 4/0, acabamento com bastão de madeira com ponteiros em PVC branco nas extremidades superior e inferior e corda de nylon na parte superior.	UND	300	R\$ 88,69	R\$ 26.607,00
5	<b>BLOCO</b> para anotação: Medida: 15 x 10cm; Papel: impresso off set 75mg/m2; Impressão: 4 /0 cores na capa e marca d'água nas folhas internas; nº de Páginas: 25	UND	800	R\$ 7,94	R\$ 6.352,00
6	<b>BONÉ ADULTO, COLORIDO</b> , confeccionados em brim/sarja, com aba inquebrável, forrada, impressão personalizadas em serigrafia, tamanho 12cm (largura) x 6cm (altura), conforme arte a ser definida pela contratante, fecho em velcro ajustável.	UND	500	R\$ 29,45	R\$ 14.725,00
7	<b>BONÉ ADULTO, COR BRANCA</b> confeccionados em brim/sarja, com aba inquebrável, forrada, impressão personalizadas em serigrafia, tamanho 12cm (largura) x 6cm (altura), conforme arte a ser definida pela contratante, fecho em velcro ajustável.	UND	500	R\$ 29,59	R\$ 14.795,00



8	<b>BONÉ TIPO VISEIRA, BRANCO</b> material: poliamida e elastano, modelo: viseira de praia, material aba: poliamida e elastano, tamanho: único, conforme arte a ser definida pela contratante. Dimensões aproximadas da área personalizada: 4cm de altura X 10cm de largura. Medidas aproximadas da viseira: Profundidade: 6cm. Circunferência com o fecho no tamanho mínimo: 55cm. Circunferência com o fecho no tamanho máximo: 62cm. Tamanho da aba: 19 cm largura x 7 cm comprimento. Material regulador: velcro.	UND	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
9	<b>CAMISA ADULTO, COLORIDA 100% Poliéster</b> - unissex - 165 gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	1000	R\$ 30,51	R\$ 30.510,00
10	<b>CAMISA ADULTO, COLORIDA EM DRY FIT</b> - unissex - 125 g/m <sup>2</sup> gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	2000	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
11	<b>CAMISA ADULTO, COR BRANCA 100% algodão</b> penteado - unissex - fio 30/1, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M ,G, GG, EG E EGG.	UND	2300	R\$ 30,65	R\$70.495,00
12	<b>CAMISA ADULTO, COR BRANCA 100% Poliéster</b> - unissex - 165 gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	1000	R\$ 21.43	R\$ 21.430,00
13	<b>CAMISA ADULTO, COR BRANCA EM DRY FIT</b> - unissex - 125 g/m <sup>2</sup> gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	2000	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
14	<b>CAMISA ADULTO, VÁRIAS CORES, 100% algodão</b> penteado - unissex - fio 30/1, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M, G, GG, EG E EGG.	UND	1000	R\$ 23,15	R\$ 23.150,00
15	<b>CAMISA INFANTIL, COLORIDA, 100% algodão</b> penteado - unissex - fio 30/1- 160g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G e GG.	UND	1000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
16	<b>CAMISA INFANTIL, COR BRANCA, 100% algodão</b> penteado - unissex - fio 30/1- 160g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G e GG.	UND	1000	R\$ 19,06	R\$ 19.060,00
17	<b>CANECA</b> cilíndrica em cerâmica branca resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11cm, cilíndrica, capacidade mínima de 300 ml, Classe A, personalizada com sublimação, em 4 cores, med. 7 x 2,5 cm, conforme arte a ser definida pela Contratante, acondicionada em embalagem individual de papelão e envolvida em plástico bolha para proteção do material.	UND	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00



18	<b>CANECA EM ACRÍLICO</b> transparente com capacidade de 300 ml, largura 6.8 cm de diâmetro e 10,5 cm de altura, cores diversas transparentes personalizada em serigrafia, em 4 cores, med. 7 x 2,5 cm, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
19	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA personalizada.</b> Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor verde, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor verde/ azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 2 cores, conforme arte a ser definida pela Contratante. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c.	UND	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
20	<b>CARTÃO-CONVITE</b> , papel couchê liso de 180g, branco, personalizado evento, 100x150mm. monocromia e hot stamping com envelope.	UND	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
21	<b>CARTAZ</b> , Formato A2 (594x420mm). Papel couchê liso. Gramatura 150g, 4x0 cor. Fita dupla face 10x40mm nos quatro cantos. Impressão de alta qualidade com CTP incluso.	UND	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
22	<b>CERTIFICADO</b> , Formato A4 (210x297mm), em papel OffSet 240g, 4x4 cor.	UND	3000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
23	<b>CRACHÁ/CREDECIAL</b> personalizado para evento, papel couchê brilho 210g, 2 furos com laminação na frente. Dimensão: 10cm x 15cm; Acabamento: Cordão em nylon branco ou verde; Impressão: 4x0;	UND	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
24	<b>FAIXA EM LONA</b> , front light 280g, medindo <b>3mx70cm</b> , impressão digital e acabamento em bastão com barbante e ilhós.	UND	100	R\$ 344,00	R\$ 34.400,00
25	<b>FAIXA EM LONA</b> , front light 280g, medindo <b>6mx1m</b> , impressão digital e acabamento em bastão com barbante e ilhós.	UND	100	R\$ 169,08	R\$ 16.908,00
26	<b>FOLDER</b> , tipo mapa, formato A4 (210x297mm), duas dobras cruzadas, papel couchê fosco ou brilho, gramatura 115g/m <sup>2</sup> , impressão digital policromática 4x4 (frente e verso), com laminação.	UND	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
27	<b>GARRAFA personalizada - tipo squeeze</b> , material plástico atóxico, capacidade 500ml, aplicação água, transparente de alta densidade, com dimensões mínimas de (68 x 203)mm, características: adicionais tampa rosqueável, personalizada conforme arte a ser definida pela Contratante. Cores diversas.	UND	1000	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
28	<b>LEQUE</b> , tipo ventarola personalizado 20x27cm, 4x4 cores. Tinta em escala de couchê, brilho 300g diagramação saída em crp. Impressão faca de corte especial.	UND	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
29	<b>LIVRETO</b> , Confecção de livreto em papel couchê até 50 páginas - capa e contracapa: papel: couchê brilho 170/g: formato aberto: 41x30cm; formato fechado: 20,5x30cm 4x4 cores; acabamento: plastificação brilho;- miolo: papel: couchê brilho 115g/m 4x4 cores; acabamento: lombada quadrada, com diagramação editoração e arte final inclusa no serviço. Impressão conforme arquivo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.	UND	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
30	<b>MEDALHA</b> redonda fundida em liga metálica de zamak, com 60 mm de diâmetro, espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura destinada à premiação e reconhecimento em eventos, competições ou homenagens. incluso fita lisa cetim 2,5cm de largura e 80 cm de comprimento, personalização conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	2000	R\$ 15,34	R\$ 30.680,00



31	<b>MOCHILA</b> em poliéster 100% de alta resistência 600D, com dimensões aproximadas 28x45x13 (LxAxP), 1 bolso frontal e 1 bolso central, compartimento principal com divisória, bolsos em tela nas laterais, alças acolchoadas e reguláveis, alça superior, fundo com espuma, capacidade 20l. Cor: Preto, azul ou verde. Personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	80	R\$ 69,57	R\$ 5.565,60
32	<b>NECESSAIRE</b> de algodão cru 12 cm de altura, 18 cm de comprimento e 8 cm de largura + impressão 10x8 mm, personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
33	<b>PANFLETOS</b> , tamanho A5 (14,8 x 21cm), frente e verso coloridos (4x4 cores), papel couchê fosco ou brilho, gramatura 90g. Impressão offset de alta qualidade com CTP incluso.	UND	5.000	R\$ 0,46	2.300,00
34	<b>PASTA</b> personalizada; Formato fechado: 22 x 31 cm, com bolso interno, papel: tríplex 300g; Cores: 4 x 0; - Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado. Impressão colorida na parte externa (frente e verso) e bolso, com parte interna branca.	UND	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
35	<b>PLACA DE HOMENAGEM</b> , confeccionada em material aço escovado, gravação em alto relevo 4 cores, estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado, cor do estojo a definir - Dimensão média: 15 cm altura x 20 cm largura, 01 mm espessura. Utilizada para reconhecimento, agradecimento ou celebração de conquistas. Personalização conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	20	R\$ 146,92	R\$ 2.938,40
36	<b>SACOLA</b> , quadrada, confeccionada em algodão cru. Tamanho 30 x 35 (largura x altura) cm. personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores, em tamanho A4 padrão, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
37	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , grossa e felpuda, 100% algodão, em cor branca, medindo 44 x 72cm, bordada/personalizada conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
38	<b>TROFÉU</b> com 23 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa destinada à premiação e reconhecimento em eventos, competições ou homenagens. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Personalização conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	20	R\$ 50,54	R\$ 1.010,80
<b>R\$664.132,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).</b>					

1.8 As especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.

1.9 As exigências não restringem o critério competitivo do certame, haja vista que há amplo fornecimento de produtos com tal característica no mercado e, ainda, cumpre com a observação do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.10 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.11 Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).**

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades e assegurar a adequada manutenção das atividades realizadas nos diversos equipamentos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, tais como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Convivência de Idosos, CadÚnico, Centro de Qualificação Profissional, dentre outros que compõem a rede socioassistencial do município de Simões Filho.



**2.2** A contratação de empresa especializada para a confecção de bonés, brindes, camisas, materiais gráficos personalizados e materiais de premiação e homenagem justifica-se pela necessidade de fortalecer a Política Municipal de Assistência Social, garantindo o acesso e a participação das famílias e indivíduos nos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria. Esses materiais constituem instrumentos estratégicos de mobilização, divulgação e sensibilização da comunidade sobre os direitos socioassistenciais, além de ampliarem a visibilidade das campanhas e iniciativas do Município.

**2.3** Os itens a serem adquiridos terão ampla utilização em eventos e ações institucionais, a exemplo das campanhas de 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), 12 de Junho (Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil), entre outras realizadas ao longo do ano. Também serão utilizados nas demais campanhas da rede assistencial, assim como em palestras, oficinas, conferências, capacitações, encontros comunitários e demais atividades promovidas pelos equipamentos da SEDESC.

**2.4** Adicionalmente, os materiais de premiação e homenagem possibilitam reconhecer e valorizar a contribuição de parceiros, instituições e usuários, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando a continuidade da participação social. Já os materiais gráficos e personalizados garantem identidade visual e padronização das ações, transmitindo credibilidade e fortalecendo a imagem institucional da Secretaria.

**2.5** Destaca-se, ainda, que a aquisição respeita os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, configurando-se como medida acessória, porém indispensável, para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais. A presente contratação se alinha às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), reforçando o papel do Município na execução das ações de proteção social básica e especial.

**2.6** Diante do exposto, a contratação ora pleiteada se mostra necessária, estratégica e pertinente, garantindo o suporte adequado às campanhas, projetos e serviços da SEDESC, promovendo maior efetividade nas ações, fortalecimento da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

**2.7** Por fim, destaca-se que a aquisição pleiteada observa os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público, configurando-se como medida acessória indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais executadas pela respectiva pasta.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

**3.1** A solução proposta contempla as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, visando o atendimento das ações institucionais ao longo do ano.

**3.2** A contratação tem por finalidade a confecção, personalização e fornecimento de bonés, camisetas, brindes, materiais gráficos e itens de premiação e homenagem, a serem utilizados em eventos, campanhas, oficinas, encontros formativos, ações comemorativas e demais atividades estratégicas voltadas ao público atendido, às equipes técnicas, usuários da assistência social e comunidade em geral. A aquisição será formalizada por meio de um único processo licitatório, garantindo a padronização da identidade visual institucional, a qualidade dos materiais e a racionalização dos recursos públicos.

**3.3** O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria, por meio de Autorização de Fornecimento expedida ao proponente vencedor. As entregas deverão atender rigorosamente às especificações, quantidades, locais e prazos definidos em cada solicitação formal.

**3.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata; Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

**4.1** Todos os itens contratados deverão ser confeccionados e personalizados conforme layouts, modelos ou artes fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, observando rigorosamente padrões de qualidade, acabamento e fidelidade à identidade visual institucional. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em condições adequadas de preservação que assegurem sua qualidade e integridade até o recebimento definitivo. A entrega será realizada de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante, devendo ocorrer estritamente nos prazos, locais e quantidades estabelecidos em cada solicitação. Caberá à contratada garantir transporte apropriado, sem ônus adicional à Administração, responsabilizando-se ainda pela substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, divergências de especificação ou não conformidade técnica.

#### **4.2 DAS EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS**

**4.2.1** A empresa declarada vencedora, após notificação feita via chat de mensagem no sistema Licitações-e, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis amostra(s) dos itens ofertados, para verificação da compatibilidade com as



especificações constantes no anexo I do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, as quais serão submetidas à análise;

**4.2.2** As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação do(s) item(s) ofertado(s);

**4.2.3** As amostras deverão ser apresentadas de acordo com descritivos e suas especificações técnicas;

**4.2.4** Será considerada aprovada a amostra que atender exclusivamente aos critérios técnicos detalhados no corpo de cada item, conforme o ANEXO I do Termo de Referência;

**4.2.5** O agendamento para entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizado através do telefone – (71) 3295-3557, com o responsável pelo Setor do Almoxarifado localizado a Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, nos dias de segunda a quinta-feira (horário das 08:00h às 14:00h) e na sexta-feira (horário das 08:00h às 12:30h);

**4.2.6** As amostras serão avaliadas pelo técnico designado pela Secretaria, que apresentará parecer com indicação se foram ou não aprovados;

**4.2.7** As amostras reprovadas deverão ser retiradas após homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

**4.2.8** As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, relação de itens entregues e assinatura do responsável pela empresa).

**4.2.9** O técnico responsável pela análise das amostras emitirá Relatório de Aprovação das Amostras, que será disponibilizado, até 72 (setenta e duas) horas depois da apresentação delas.

**4.2.10** Caso a empresa não apresente as amostras na sua totalidade, será DESCLASSIFICADA.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).**

### **5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1** Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

**5.1.2** A entrega será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria.

**5.1.3** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

### **5.2 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.2.1** A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

**5.2.2** A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

**5.2.3.** Caberá a CONTRATANTE a apresentação de layout à CONTRATADA que deverá cumprir conforme o pré-estabelecido;

**5.2.4.** Os layouts serão confeccionados pela ASCOM, Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nos tamanhos pré-definidos e dentro das dimensões fornecidas na especificação e encaminhados a CONTRATADA ganhadora através de e-mail;

**5.2.5** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da CONTRATANTE, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

**5.2.6.** O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência.

**5.2.7** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagens adequadas, de responsabilidade da contratada, que garantam a preservação e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

## **6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**6.3** O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos



substitutos, designados conforme Portaria.

**6.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.9** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.10** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.11** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.12** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.15** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.17** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.18** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.19** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).**

**7.1** Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

### **7.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.2.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**7.2.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser



observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.3.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

**7.3.3** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.3.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua representação devidamente regularizada**.

**7.3.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**7.3.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.6.1** O prazo de validade;

**7.3.6.2** A data da emissão;

**7.3.6.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.6.4** O período respectivo de execução do contrato;

**7.3.6.5** O valor a pagar;

**7.3.6.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**7.3.6.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.3.6.8** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.6.9** A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

**7.3.6.9.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**7.3.6.9.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

**7.3.6.9.3** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

**7.3.6.9.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.3.6.9.5** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

### **7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

**7.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**7.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**7.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**7.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 8.1** Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;
- 8.2** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias;
- 8.3** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;
- 8.4** Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- 8.5** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.6** Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;
- 8.7** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 8.8** Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessárias à execução da ATA;
- 8.9** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;
- 8.10** Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;
- 8.11** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.12** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;
- 8.13** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 8.14** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5** Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.6** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;
- 9.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 9.8** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução da ATA.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021).**

- 10.1** Formas de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:
- 10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do ITEM.
- 10.2** Das exigências de Habilitação:
- 10.2.1** Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:
- 10.2.1.1** **Habilitação Jurídica:**



**10.2.1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

**10.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

**10.2.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.1.2.3** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**10.2.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.1.2.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.1.2.7** Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.1.2.8** Prova de inexistência de sanções que restringem a participação em licitação ou a celebração de contratos com a Administração Pública, mediante apresentação de certidão negativa de Castro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas pelo site da Controladoria Geral da União.

**10.2.1.2.9** Prova de inexistência de conta julgada irregular perante o Tribunal de Contas da União – TCU, mediante apresentação da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

**10.2.1.2.10** Prova de inexistência na relação de responsáveis inidôneos através da Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.2.1.2.11** A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.2.1.3 Qualificação Econômico – Financeiro:**

**10.2.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



**10.2.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.2.1.3.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e **demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**10.2.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.2.1.3.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

**10.2.1.3.5** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).

#### **10.2.1.4 Qualificação Técnica:**

**10.2.1.4.1** Apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.

**10.2.1.4.1.1** Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecido (s) em cartório;

**10.2.1.4.2** Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.3** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.5** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.7** Fraudar a licitação;

**11.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.8.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.8.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.8.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.8.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.1.9** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.1.9.1** advertência;

**11.1.9.2** multa;

**11.1.9.3** impedimento de licitar e contratar e

**11.1.9.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.10** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.1.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.1.10.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.1.10.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.1.10.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.11** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.1.12** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.13** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.1.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.1.15** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.1.16** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.1.17** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.1.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.1.19** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.1.20** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.1.21** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.1.22** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.1.23** A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. REAJUSTE**

- 12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulação.
- 12.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).**

**13.1** A futura contratação tem custo estimado total de R\$664.132,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme valores médios obtidos através de pesquisa realizada em sistemas de banco de preços públicos, consultas a atas de registros de preços vigentes em outras esferas da administração pública e análise de contratos similares firmados por órgãos da administração direta e indireta.

**13.2** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço do Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Assim, a aquisição ficará vinculada apenas à verificação do critério do menor preço por item dentro das propostas que atendem às especificações solicitadas e possuam documentos de habilitação.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).**

**14.1** A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que se valer da Ata de Registro de Preço<sup>1</sup>, constante na solicitação de fornecimento.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

**15.2** Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

**16. DOS ANEXOS**

**16.1** Fazem parte do Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.1** ANEXO I – Descrição e quantitativo dos itens.

Simões Filho/BA, 30 de setembro de 2025.

**Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas**

Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Mat. 948824

---

**ADRIANA SILVA BARBOSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matrícula 948217



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
1	<b>ADESIVO CIRCULAR 90g</b> , em papel couchê, corte personalizado, com impressão digital 4x0 cores, medindo 6 cm de diâmetro.	UND	3.000
2	<b>ADESIVO</b> , vinil autocolante com brilho para plotagem de paredes. (Fornecimento e aplicação). Impressão digital 140g, 1200x1200 dpi, 4x0 cores UV. Garantia mínima de 06 meses para alterações das cores, como amarelamento, desbotamento ou descascamento.	M2	800
3	<b>BACKDROP em lona vinílica</b> , fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós.	UND	20
4	<b>BANNER</b> , confecção de banners em lona vinílica, medindo <b>0,80 x 1,20m</b> , impressão digital colorida 4/0, acabamento com bastão de madeira com ponteiros em PVC branco nas extremidades superior e inferior e corda de nylon na parte superior.	UND	300
5	<b>BLOCO</b> para anotação: Medida: 15 x 10cm; Papel: impresso off set 75mg/m2; Impressão: 4 /0 cores na capa e marca d'água nas folhas internas; nº de Páginas: 25	UND	800
6	<b>BONÉ ADULTO, COLORIDO</b> , confeccionados em brim/sarja, com aba inquebrável, forrada, impressão personalizadas em serigrafia, tamanho 12cm (largura) x 6cm (altura), conforme arte a ser definida pela contratante, fecho em velcro ajustável.	UND	500
7	<b>BONÉ ADULTO, COR BRANCA</b> confeccionados em brim/sarja, com aba inquebrável, forrada, impressão personalizadas em serigrafia, tamanho 12cm (largura) x 6cm (altura), conforme arte a ser definida pela contratante, fecho em velcro ajustável.	UND	500
8	<b>BONÉ TIPO VISEIRA, BRANCO</b> material: poliamida e elastano, modelo: viseira de praia, material aba: poliamida e elastano, tamanho: único, conforme arte a ser definida pela contratante. Dimensões aproximadas da área personalizada: 4cm de altura X 10cm de largura. Medidas aproximadas da viseira: Profundidade: 6cm. Circunferência com o fecho no tamanho mínimo: 55cm. Circunferência com o fecho no tamanho máximo: 62cm. Tamanho da aba: 19 cm largura x 7 cm comprimento. Material regulador: velcro.	UND	2000
9	<b>CAMISA ADULTO, COLORIDA 100% Poliéster</b> - unissex - 165 gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	1000
10	<b>CAMISA ADULTO, COLORIDA EM DRY FIT</b> - unissex - 125 g/m <sup>2</sup> gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	2000
11	<b>CAMISA ADULTO, COR BRANCA 100% algodão</b> penteado - unissex - fio 30/1, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M, G, GG, EG E EGG.	UND	2300
12	<b>CAMISA ADULTO, COR BRANCA 100% Poliéster</b> - unissex - 165 gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	1000
13	<b>CAMISA ADULTO, COR BRANCA EM DRY FIT</b> - unissex - 125 g/m <sup>2</sup> gramatura, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G, GG, XG, XGG.	UND	2000
14	<b>CAMISA ADULTO, VÁRIAS CORES, 100% algodão</b> penteado - unissex - fio 30/1, gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M, G, GG, EG E EGG.	UND	1000



15	<b>CAMISA INFANTIL, COLORIDA</b> , 100% algodão penteado - unissex - fio 30/1- 160g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G e GG.	UND	1000
16	<b>CAMISA INFANTIL, COR BRANCA</b> , 100% algodão penteado - unissex - fio 30/1- 160g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga curta, impressão personalizadas em serigrafia em tamanho A4 padrão 4x4 cores frente e verso, em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante. Tamanhos: P, M,G e GG.	UND	1000
17	<b>CANECA</b> cilíndrica em cerâmica branca resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11cm, cilíndrica, capacidade mínima de 300 ml, Classe A, personalizada com sublimação, em 4 cores, med. 7 x 2,5 cm, conforme arte a ser definida pela Contratante, acondicionada em embalagem individual de papelão e envolvida em plástico bolha para proteção do material.	UND	500
18	<b>CANECA EM ACRÍLICO</b> transparente com capacidade de 300 ml, largura 6.8 cm de diâmetro e 10,5 cm de altura, cores diversas transparentes personalizadas em serigrafia, em 4 cores, med. 7 x 2,5 cm, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500
19	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA personalizada</b> . Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor verde, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor verde/ azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 2 cores, conforme arte a ser definida pela Contratante. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c.	UND	500
20	<b>CARTÃO-CONVITE</b> , papel couchê liso de 180g, branco, personalizado evento, 100x150mm. monocromia e hot stamping com envelope.	UND	1000
21	<b>CARTAZ</b> , Formato A2 (594x420mm). Papel couchê liso. Gramatura 150g, 4x0 cor. Fita dupla face 10x40mm nos quatro cantos. Impressão de alta qualidade com CTP incluso.	UND	1000
22	<b>CERTIFICADO</b> , Formato A4 (210x297mm), em papel OffSet 240g, 4x4 cor.	UND	3000
23	<b>CRACHÁ/CRENCIAL</b> personalizado para evento, papel couchê brilho 210g, 2 furos com laminação na frente. Dimensão: 10cm x 15cm; Acabamento: Cordão em nylon branco ou verde; Impressão: 4x0;	UND	1000
24	<b>FAIXA EM LONA</b> , front light 280g, medindo <b>3mx70cm</b> , impressão digital e acabamento em bastão com barbante e ilhós.	UND	100
25	<b>FAIXA EM LONA</b> , front light 280g, medindo <b>6mx1m</b> , impressão digital e acabamento em bastão com barbante e ilhós.	UND	100
26	<b>FOLDER</b> , tipo mapa, formato A4 (210x297mm), duas dobras cruzadas, papel couchê fosco ou brilho, gramatura 115g/m <sup>2</sup> , impressão digital policromática 4x4 (frente e verso), com laminação.	UND	5.000
27	<b>GARRAFA personalizada - tipo squeeze</b> , material plástico atóxico, capacidade 500ml, aplicação água, transparente de alta densidade, com dimensões mínimas de (68 x 203)mm, características: adicionais tampa rosqueável, personalizada conforme arte a ser definida pela Contratante. Cores diversas.	UND	1000
28	<b>LEQUE</b> , tipo ventarola personalizado 20x27cm, 4x4 cores. Tinta em escala de couchê, brilho 300g e diagramação saída em crp. Impressão: faca de corte especial.	UND	500
29	<b>LIVRETO</b> , Confeção de livreto em papel couchê até 50 páginas - capa e contracapa: papel: couchê brilho 170/g: formato aberto: 41x30cm; formato fechado: 20,5x30cm 4x4 cores; acabamento: plastificação brilho;- miolo: papel: couchê brilho 115g/m 4x4 cores; acabamento: lombada quadrada, com diagramação editoração e arte final inclusa no serviço. Impressão conforme arquivo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.	UND	1000
30	<b>MEDALHA</b> redonda fundida em liga metálica de zamak, com 60 mm de diâmetro, espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura destinada à premiação e reconhecimento em eventos, competições ou homenagens. incluso fita lisa cetim 2,5cm de largura e 80 cm de comprimento, personalização conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	2000



31	<b>MOCHILA</b> em poliéster 100% de alta resistência 600D, com dimensões aproximadas 28x45x13 (LxAxP), 1 bolso frontal e 1 bolso central, compartimento principal com divisória, bolsos em tela nas laterais, alças acolchoadas e reguláveis, alça superior, fundo com espuma, capacidade 20l. Cor: Preto, azul ou verde. Personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	80
32	<b>NECESSAIRE</b> de algodão cru 12 cm de altura, 18 cm de comprimento e 8 cm de largura + impressão 10x8 mm, personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500
33	<b>PANFLETOS</b> , tamanho A5 (14,8 x 21cm), frente e verso coloridos (4x4 cores), papel couchê fosco ou brilho, gramatura 90g. Impressão offset de alta qualidade com CTP incluso.	UND	5.000
34	<b>PASTA</b> personalizada; Formato fechado: 22 x 31 cm, com bolso interno, papel: tríplex 300g; Cores: 4 x 0; - Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado. Impressão colorida na parte externa (frente e verso) e bolso, com parte interna branca.	UND	1000
35	<b>PLACA DE HOMENAGEM</b> , confeccionada em material aço escovado, gravação em alto relevo 4 cores, estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado, cor do estojo a definir - Dimensão média: 15 cm altura x 20 cm largura, 01 mm espessura. Utilizada para reconhecimento, agradecimento ou celebração de conquistas. Personalização conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	20
36	<b>SACOLA</b> , quadrada, confeccionada em algodão cru. Tamanho 30 x 35 (largura x altura) cm. personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores, em tamanho A4 padrão, conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500
37	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , grossa e felpuda, 100% algodão, em cor branca, medindo 44 x 72cm, bordada/personalizada conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	500
38	<b>TROFÉU</b> com 23 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa destinada à premiação e reconhecimento em eventos, competições ou homenagens. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Personalização conforme arte a ser definida pela Contratante.	UND	20

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12682/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preço, para a confecção, personalização e fornecimento de bonés, camisas, brindes, materiais gráficos e itens de premiação e homenagem destinados à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, bem como seus programas e serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. End:

1.3. C.N.P.J:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:



## 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

### 2.1 Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>
R\$..... VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO ( )						

2.2 Nos preços propostos acima estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3 A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

## 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

## 5. DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias à total execução no fornecimento.

## 6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº e CPF nº:

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala da Coordenação Administrativa – COAD, O MUNICÍPIO DE XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXX, XXXX – XXXXXX - XXXX. CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional XXXXX, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025 e Licitação Banco do Brasil nº \_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_, telefone nº (xx) xxxxxxxx, através do seu representante legal, o Sr (a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é: Registro de Preço para XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.2.1 Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

1.2.2 A entrega será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria.

1.2.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

2.1 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

2.1.2 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

2.1.3 Caberá a CONTRATANTE a apresentação de layout à CONTRATADA que deverá cumprir conforme o pré-estabelecido;

2.1.4 Os layouts serão confeccionados pela ASCOM, Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nos tamanhos pré-definidos e dentro das dimensões fornecidas na especificação e encaminhados a CONTRATADA ganhadora através de e-mail;

2.1.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da CONTRATANTE, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

2.1.6 O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência.

2.1.7 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagens adequadas, de responsabilidade da contratada, que garantam a preservação e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:						Contato: ( ) -	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO



**Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:**

3.2 Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência:

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº118/2024.

3.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO RESERVA**

4.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 13, II, III, parágrafos §1º e §2º do Decreto Municipal de nº 118, de 2024.

4.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisadas, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento.

6.2. Será órgão participante desta Ata a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

6.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras gerais estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 2021.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - 7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior ao preço praticados no mercado, por motivo superveniente; ou
  - 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3. Cancelamento dos preços registrados.
- 7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    - 7.3.1.1. por razão de interesse público;
    - 7.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    - 7.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 8.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 8.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 8.1.7 Fraudar a licitação;
  - 8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 8.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 8.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 8.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 8.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 8.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - 8.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 8.1.9.1 advertência;
    - 8.1.9.2 multa;
    - 8.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e
    - 8.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 8.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 8.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 8.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;



- 8.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.1.12 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.1.13 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.1.19 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.1.23 A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 9.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme conforme art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 118/2024.
- 9.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias corridos, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 10.1. Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas pela



CONTRATANTE;

10.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

10.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias;

10.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

10.5 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

10.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.7 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas no termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

10.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

10.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

10.10 Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

10.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;

10.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

11.8 Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

12.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e



pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

#### 12.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

12.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 12.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

12.3.3 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

12.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

12.3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.6.1 O prazo de validade;

12.3.6.2 A data da emissão;

12.3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

12.3.6.5 O valor a pagar;

12.3.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.3.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

12.3.6.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

12.3.6.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.3.6.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

12.3.6.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.3.6.9.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

#### 12.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.4.5 A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

14.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto;

14.3 Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Simões Filho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Contratante

XX

Detentor da ata de registro de preço

TESTEMUNHAS



ANEXO I DA ATA - DO CADASTRO DE RESERVA

O MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à situada à XXXXX, nº XXX, XXXXXX - XXXXX. CEP XX.XXX-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Exmº.Sr. XXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de XXXXXXX, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/20XX e Licitação Banco do Brasil nº \_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: ( ) -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: ( ) -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODEL O
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Contratante

(NOME DO REPRESENTANTE)

(nome

da

empresa)

TESTEMUNHAS



#### ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de novembro, nº 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional XXXXX, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [cargo], conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta do Processo nº xxxx/2025 (**Pregão Eletrônico nº XX/2025**) e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.2 O valor deste instrumento contratual é de R\$... (...);

Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

#### 2.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

2.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou imediatamente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 2.4 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.4.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

2.4.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.4.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua



representação devidamente regularizada.

2.4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

2.4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.4.6.1 O prazo de validade;

2.4.6.2 A data da emissão;

2.4.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

2.4.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

2.4.6.5 O valor a pagar;

2.4.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

2.4.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.4.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

2.4.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

2.4.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

2.4.8 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

2.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2.4.10 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

## 2.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

2.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

2.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

### 3.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.1 Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

3.1.2 A entrega será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Social localizado à Av. Walter Aragão de Souza, S/N, Km 25 – Simões Filho, no horário das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria.

3.1.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

### 3.2 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.2.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;



3.2.2 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

3.2.3 Caberá a CONTRATANTE a apresentação de layout à CONTRATADA que deverá cumprir conforme o pré-estabelecido;

3.2.4 Os layouts serão confeccionados pela ASCOM, Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nos tamanhos pré-definidos e dentro das dimensões fornecidas na especificação e encaminhados a CONTRATADA ganhadora através de e-mail;

3.2.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da CONTRATANTE, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

3.2.6 O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência.

3.2.7 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagens adequadas, de responsabilidade da contratada, que garantam a preservação e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei N° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que se valer da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

6.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias;

6.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

6.4 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

6.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.6 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

6.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

6.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

6.10 Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

6.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;

6.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como



ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste instrumento contratual, tal faculdade não importará em inovação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.8 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade contratação; e o índice previstos para a contratação;

9.1.5. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta;

10.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.6. Apresentar declaração ou durante a licitação;

10.1.7. Fraudar a licitação;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.9.1. advertência;

10.1.9.2. multa;

10.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e

10.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.1.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.1.12. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.1.13. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.1.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.1.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.1.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.23. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, dentre outras admissíveis em lei, aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste instrumento contratual, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O MODELO GESTÃO DE CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

12.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

12.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



12.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº OXX/2025-SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX/2025, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste instrumento contratual, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

14.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto;

14.3. Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Simões Filho - BA, \_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS



**ANEXO V – DECLARAÇÕES (MODELO)**

**1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

**3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**4- DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**5- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, \*\*\*\*\*, portador do RG, nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do Representante: RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.